

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº
(Do Sr. Vital do Rêgo Filho)**

de 2010

Solicita ao ilustríssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, informações concernentes ao disposto na Portaria nº 6, de 5 de junho de 2008, para a elaboração de políticas direcionadas à educação de alunos com alguns distúrbios de aprendizagem, dentre eles o de dislexia, déficit de atenção, hiperatividade, discalculia.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e na forma dos art. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro de Estado da Educação, informações concernentes ao disposto na Portaria MEC nº 6, de 5 de junho de 2008, para a elaboração de políticas direcionadas à educação de alunos com alguns distúrbios de aprendizagem, dentre eles o de dislexia, déficit de atenção, hiperatividade, discalculia.

JUSTIFICAÇÃO

A dislexia, déficit de atenção, hiperatividade, discalculia são temas que têm merecido a atenção do Ministério da Educação e por este motivo solicitamos informações referentes aos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo ou Comissão designada pela Portaria nº 6, de 5 de junho de 2008, esclarecendo:

- 1- Se as atividades realizadas pela Comissão a partir de 2008 ainda estão em vigor.
- 2- Se o alcance e direcionamento dos trabalhos abrangem todo o território nacional, considerando que os distúrbios enumerados muitas vezes são motivo de desistência, afastamento temporário, desânimo e empecilho de alunos em continuar frequentando aulas.
- 3- Se o Grupo está elaborando documentos com instruções para remessa às escolas. Ou se isto já foi feito.
- 4- Se o MEC tem buscado outros meios assistenciais para atender à demanda de alunos com os referidos distúrbios.
- 5- Se existem levantamentos e/ou dados estatísticos pertinentes ao tema em questão que mostram tal realidade no país. Enumerando, se possível, os dados mapeados por unidade da federação.
- 6- Se há previsão de ação conjunta desse órgão com o Ministério da Saúde e/ou órgãos setoriais de saúde nos Estados e municípios, para indicação de tratamento adequado aos alunos que apresentam sinais desses transtornos no aprendizado nas diversas etapas escolares, a começar no ensino básico.

Afinal, a incompreensão dos colegas de sala de aula e até mesmo dos professores que não sabem lidar ou detectar alguns dos distúrbios em tela, é uma barreira que precisa ser transposta. Daí a importância e necessidade do corpo docente em primeiro lugar estar preparado para receber e orientar os alunos com um desses transtornos, sabendo definir, por exemplo, o tipo de dificuldade apresentada por eles no aprendizado. Contribuindo, enfim, para que grande parte destes alunos não desista de estudar, mesmo enfrentando tantos obstáculos sejam incentivados a prosseguir nos estudos.

Assim sendo, espero poder contar com o apoio do ilustre Ministro para o envio a esta Casa das informações de que trata a presente proposição e/ou outros esclarecimentos que julgar pertinentes.

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 2010.

VITAL DO RÊGO FILHO
Deputado Federal/PMDB/PB

NGPS.2010.02.22